



CONSULTA

Ementa: Análise das candidaturas da Eleição dos Conselheiros Fiscais e Previdenciário, que será realizada no Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia da data do dia 30/06/2022, conforme Edital 001/2022 e Regimento da Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros do Aparecidaprev 2022.

PARECER JURÍDICO - 167/2022.

Em atendimento ao **DESPACHO N° 661/2022-APPREV**, esta Diretoria Jurídica encaminha resposta conforme pleiteado pelo presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Gesinópolis Ramos do Carmo, sobre a validade/legalidade das inscrições dos candidatos as vagas de conselheiros Previdenciário e Fiscais,

Do Conselho Municipal de Previdência

O Conselho Municipal de Previdência - CMP é o órgão de deliberação e orientação superior do Sistema, ao qual incube fixar a política e diretrizes de investimentos, composto com 11(onze) conselheiros com seus respectivos suplentes conforme Art. 83 e incisos da Lei Complementar Municipal 010/2005. In verbis:

Art. 83 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:





I - 5 (cinco) conselheiros representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente, indicado pelos Vereadores;

III - 3 (três) conselheiros representantes dos segurados ativos e seus respectivos suplentes, eleitos em assembléia dos seus pares; e

IV - 2 (dois) conselheiros representantes dos inativos e pensionistas e seus respectivos suplentes, também eleito em assembléia dos seus pares. (grifo nosso)

Das vagas que dispõe o inciso IV, do referido Art. 83 temos uma vaga de Conselheiro Previdenciário em aberto em decorrência do encerramento de mandato de conselheiro, sendo, portanto necessário realizar Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros do Aparecidaprev para escolha do novo conselheiro Previdenciário.

Do Conselho Fiscal

Conforme o disposto do Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, o Aparecidaprev terá como órgão responsável para examinar suas contas um Conselho Fiscal composto por três membros, segurados, sendo dois indicados, com os respectivos suplentes, em processo eleitoral específico, realizado entre os segurados ativos, segurados inativos e pensionistas, e um indicado pelo Prefeito Municipal com mandato de dois anos, vedada a recondução em ambos casos.

Das três vagas do Conselho Fiscal, está aberto as duas vagas com os respectivos suplentes as vagas que serão escolhidos em processo eleitoral, conforme Edital 0001/2022 e Regimento para Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros do Aparecidaprev.

Dos requisitos para participar da Eleição a vaga de Conselheiro

6



Conforme o Art. 10 do Regimento para Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros do Aparecidaprev, "Poderá ser candidato, a membro dos Conselhos qualquer servidor, ativo, inativo e pensionista, segurados do Instituto, e devidamente inscritos, conforme disposto neste regulamento".

As inscrições deverão seguir as orientações do item 2.4.1.1 (Inscrições dos candidatos a membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal).

"A inscrição deverá ser feita previamente pelo candidato, em local, horário e prazo estipulado pelo Presidente do Instituto, conforme convocação para Assembléia.

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE INTERESSE, fornecida pelo Instituto. Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º B da Lei nº 9.717, de 1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

De posse da Declaração de Interesse, o responsável pela inscrição dos candidatos deverá emitir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, em 02 (duas) vias, sendo uma para o inscrito e a outra para ser anexada à declaração."

Passaremos a analisar as inscrições às vagas dos Conselheiros

Fiscais:

| | |
|---|-------------|
| Candidato(a) JEAN JACQUES MARTINS BASTOS | Apto |
| Data de inscrição | 03/06/2006 |
| Apresentar RG ou documento equivalente | OK |
| Preencher e assinar Declaração de Interesse | OK |
| Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou indiciado em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 | OK |



| | |
|--|-------------|
| Candidato(a) PATRÍCIA FRANCISCA DE MENDONÇA | Apto |
| Data de inscrição | 03/06/2006 |
| Apresentar RG ou documento equivalente | OK |
| Preencher e assinar Declaração de Interesse | OK |
| Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 | OK |

| | |
|--|-------------|
| Candidato(a) CLAYTON CÉSAR SILVA | Apto |
| Data de inscrição | 07/06/2006 |
| Apresentar RG ou documento equivalente | OK |
| Preencher e assinar Declaração de Interesse | OK |
| Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 | OK |

| | |
|--|-------------|
| Candidato(a) KAMILA FERREIRA CARCUTE | Apto |
| Data de inscrição | 08/06/2006 |
| Apresentar RG ou documento equivalente | OK |
| Preencher e assinar Declaração de Interesse | OK |
| Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 | OK |

Segue análise das inscrições a vaga de Conselho Previdenciário:

| | |
|--|-------------|
| Candidato(a) LIDIA TEIXEIRA BARBOSA RODRIGUES | Apto |
| Data de inscrição | 10/06/2022 |
| Apresentar RG ou documento equivalente | OK |
| Preencher e assinar Declaração de Interesse | OK |
| Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 | OK |

| | |
|--|-------------|
| Candidato(a) MARIA MARTA SILVA ARAUJO DE CARVALHO | Apto |
| Data de inscrição | 09/06/2022 |
| Apresentar RG ou documento equivalente | OK |



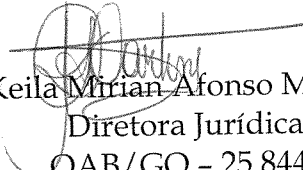
| | |
|--|----|
| Preencher e assinar Declaração de Interesse | OK |
| Deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do Art. 8º B da Lei nº 9.717/1998, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 | OK |

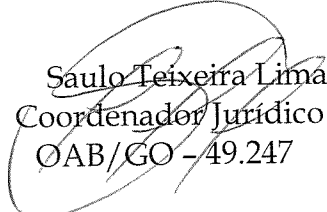
Frente ao exposto e com arrimo nos fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, opinamos pela **REGULARIDADE**, das inscrições dos candidatos as vagas de Conselheiros Fiscais e Previdenciário, nos termos exigidos pelo Regimento da Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros do Aparecidaprev.

Retorna-se os autos a Comissão Eleitoral, para andamentos nos procedimentos de praxe.

É o parecer, S.M.J.

Aparecida de Goiânia 13 de junho de 2022


Keila Mirian Afonso Martins
Diretora Jurídica
OAB/GO - 25.844


Saulo Teixeira Lima
Coordenador Jurídico
OAB/GO - 49.247